



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EDITAL Nº 69/2025
CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior - SECTIES, torna público o presente Edital para Concessão de Bolsas de Pós-Doutorado e convida a submeterem propostas, os coordenadores das Coordenações dos Programas de Pós-Graduação (PPG's) reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (CAPES) e vinculados às Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT's) sediadas na Paraíba.

1. OBJETIVO

A concessão de bolsas de Pós-Doutorado a Programas de Pós-Graduação vinculados a Instituições Científicas e Tecnológicas - ICT's, com personalidade jurídica de direito público ou privado, sediadas na Paraíba, para apoiar a formação de recursos humanos qualificados na realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação, visando aumentar quantitativa e qualitativamente o acesso de pesquisadores doutores à infraestrutura de pesquisa existente nessas instituições e, assim, contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do estado.

2. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	24/10/2025
Prazo limite para impugnação dos termos deste Edital	27/10/2025
Início do prazo para submissão de propostas	28/10/2025
Término do prazo para submissão de propostas (até 17h)	28/11/2025
Divulgação do Resultado Parcial	17/12/2025
Prazo para interposição de recursos administrativos	17/12/2025 a 19/12/2025
Divulgação do Resultado final	23/12/2025
Previsão de início das implementações	Março/2026 e Abril/2026

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$6.240.000,00 (seis milhões, duzentos e quarenta mil reais) oriundos do Tesouro Estadual, por meio da SECTIES e da FAPESQ.

4. NÚMERO, VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS

4.1 Serão concedidas até 50 (cinquenta) bolsas de Pós-Doutorado. O valor unitário da bolsa de Pós-Doutorado está estipulado em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) por mês;

4.2 As bolsas de Pós-Doutorado terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

prorrogadas (no caso da continuidade do bolsista) por mais 12 (doze) meses mediante pedido via ofício para FAPESQ apresentando as devidas justificativas dentro do prazo determinado e posterior análise da FAPESQ.

5. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

5.1 Do Programa de Pós-Graduação

Serão consideradas elegíveis as propostas para apoio aos PPG's *stricto sensu* que atenderem aos requisitos abaixo:

5.1.1 Os PPG's que sejam devidamente reconhecidos pela CAPES (ou seja, possuam nota 3 ou superior).

5.1.2 Estejam vinculados às ICT's sediadas na Paraíba.

5.1.3 O(A)s coordenadores(as) dos Programas de Pós-Graduação serão os proponentes e deverão estar cadastrados no Sistema SIGFAPESQ.

5.2 Do proponente

5.2.1 Ter título de doutor obtido ou revalidado em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES;

5.2.2 Ter vínculo empregatício permanente com a ICT;

5.2.3 Ser o(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação no ato da submissão da proposta - portaria de nomeação;

5.2.4 Possuir Currículo atualizado na Plataforma LATTES;

5.2.5 Possuir cadastro atualizado na Plataforma da FAPESQ, www.fapesq.rpp.br;

5.2.6 Estar adimplente com os programas de fomento de pesquisa científica e tecnológica financiados pela FAPESQ.

6. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão apresentar os seguintes itens, conforme modelo disponibilizado no SIGFAPESQ.

6.1. Dos Programas de Pós-Graduação

6.1.1 Breve histórico do Programa de Pós-Graduação (máximo de 40 linhas);

6.1.2 Descrição geral do Programa de Pós-Graduação da IES ou da Instituição de Pesquisa, nos cenários nacional e internacional, enfatizando o seu desempenho nas avaliações da CAPES quando pertinente (máximo de 30 linhas);

6.1.3 Justificativa quanto à necessidade e contribuição da concessão da bolsa ao Programa de Pós-Graduação (20 linhas);

6.1.4 Objetivos e metas a serem alcançados com a proposta de quota pleiteada;

6.1.5 Informações quantitativas sobre o Programa de Pós-Graduação, especificando:

a) Número total de discentes de Pós-Doutorado vinculados ao Programa de Pós-Graduação;

b) Número total de bolsas de Pós-Doutorado em vigência no Programa de Pós-Graduação e origem das bolsas (CNPq, CAPES, FAPESQ e outros);

c) Números total de discentes de Pós-Doutorado vinculados ao programa sem bolsas, excluídos os que não podem receber bolsa pelos critérios dos órgãos e agências de fomento;

d) Número de docentes permanentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

- e) Número total de publicações qualificadas dos docentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação, registrado na CAPES, na última avaliação trienal;
 - f) Quantidade de bolsas de Pós-Doutorado solicitadas;
 - g) Parecer do Comitê de Ética (ou protocolo), quando for o caso, ou declaração de dispensa desse parecer para o projeto (Quando se aplicar).
- 6.1.6 Plano do Programa de Pós-Graduação para melhorar seu desempenho na avaliação quadrienal da CAPES, visando à melhoria do seu conceito ou a permanência do conceito excelência;
- 6.1.7 Justificativa para a aquisição da bolsa com as contribuições do bolsista para as atividades, incluindo a descrição da natureza e relevância para o desenvolvimento técnico científico e inovação;
- 6.1.8 Objetivos e metas a serem alcançados e indicadores aplicáveis;
- 6.1.9 Identificação dos demais membros da equipe;
- 6.1.10 Disponibilidade efetiva de infraestrutura da Instituição para o desenvolvimento do projeto.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1 A documentação necessária para submissão da proposta consiste de:

- a) Cópia de documentos pessoais: Identidade, CPF, Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses).
- b) Cópia do diploma de doutorado ou da ata da defesa da tese, observando-se o seguinte:
 - I - Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada;
 - II - No que se refere à ata da defesa da tese, a data de expedição não deverá ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias até a data da publicação deste edital;
- c) Portaria de nomeação de coordenador do Programa de Pós-Graduação (dentro da validade).
- d) Formulário de submissão, conforme item 6 (CONTEÚDO DAS PROPOSTAS);
- e) Carta de anuência da Instituição de Executora do Projeto, assinada pelo responsável da unidade ou centro acadêmico ao qual se vincula o coordenador, ou pelo representante máximo da instituição, conforme modelo disponível no SIGFAPESQ, por meio do link: <https://sigfapesq.ledes.net/>;

7.2 A documentação deverá ser enviada eletronicamente, via SIGFAPESQ, no endereço <https://sigfapesq.ledes.net/>.

8. SUBMISSÃO DE PROPOSTA

8.1 As propostas deverão ser apresentadas por intermédio do formulário on-line disponível no site da FAPESQ (www.fapesq.rpp.br), obedecendo o prazo estabelecido no Cronograma (Item 2) e em arquivo em formato PDF com no máximo 4,0 Mbytes cada. Para realizar a submissão da proposta, o proponente deverá estar cadastrado e possuir dados atualizados, no SIGFAPESQ, no endereço <https://sigfapesq.ledes.net/>.

8.2 Cada proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta para este Edital.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

8.3 As propostas deverão ser submetidas à FAPESQ, até às 17h - horário de Brasília, da data limite de submissão.

8.4 Após submissão da proposta, não será permitida nenhuma alteração da mesma por parte do proponente.

8.5 A FAPESQ não se responsabilizará por propostas não recebidas, no prazo estabelecido, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à Fundação.

9. SELEÇÃO E JULGAMENTO

9.1 As propostas serão analisadas em duas etapas:

9.1.1 ENQUADRAMENTO: Será realizado pela equipe técnica da Coordenação de Programas e Projetos da FAPESQ, que avaliará se as propostas atendem às disposições do Edital, sendo esta etapa eliminatória.

9.1.2 ANÁLISE DE MÉRITO

9.1.2.1 As propostas que forem enquadradas na etapa anterior serão analisadas por um Comitê de Avaliação, especificamente instituído para esta finalidade e integrado por membros indicados pela Diretoria Científica da FAPESQ.

9.1.2.2 Nesta etapa será realizada uma análise comparativa de mérito e classificação das propostas pelo Comitê de Avaliação. Os seguintes critérios serão levados em consideração.

ITEM	CRITÉRIOS	PESO
I	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento do conhecimento científico-tecnológico e/ou da inovação, considerando os resultados previstos.	2
II	A relevância da contribuição do bolsista para o desenvolvimento científico e tecnológico do PPG.	3
III	Ambiente favorável ao desenvolvimento das atividades do bolsista, possibilitando o cumprimento de metas a serem alcançadas e indicadores aplicáveis de possibilidade de crescimento da produção científica.	3

9.1.3 Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no item II, III e I, nesta ordem.

9.1.4 O Comitê de Avaliação registrará em Ata o resultado da análise de mérito e relevância de cada proposta, com a recomendação de aprovar, aprovar com alteração das quotas solicitadas ou não aprovar.

10. HOMOLOGAÇÃO

A Ata do Comitê de Avaliação com o resultado final do processo de julgamento de propostas será homologada pela Presidência da FAPESQ.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 O resultado Parcial da seleção das propostas será publicado na íntegra, na página da FAPESQ. (www.fapesq.rpp.br);



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

11.2 Os recursos deverão ser interpostos pelo proponente, devendo ser submetidos no SIGFAPESQ;

11.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado consta no item 2 (Cronograma) do Edital, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia previsto.

11.4 Os recursos interpostos, de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos no prazo determinado pelo item 2 (Cronograma), respectivamente.

11.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11.6 Os recursos enviados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas neste edital não serão conhecidos.

11.7 O Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE), em forma de extrato, e, na íntegra, na página da FAPESQ (www.fapesq.rpp.br), na data estabelecida no item 2 (Cronograma).

12. REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA AO CANDIDATO

12.1 A bolsa será concedida ao candidato que tiver sido classificado e aprovado em processo seletivo, especificamente voltado aos objetivos deste Edital, realizado por Comitê.

12.2 Para fins de concessão da bolsa, é obrigatório o cumprimento, pelo candidato, dos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo voltado aos objetivos deste Edital, respeitada a ordem de classificação da seleção;
- b) Manter dedicação integral às atividades;
- c) Não ser aposentado ou pensionista;
- d) Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;
- e) Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- f) Possuir currículo atualizado em 2025 na Plataforma Lattes;
- g) Comprovar afastamento sem vencimentos, caso possua vínculo empregatício;
- h) Estar cadastrado na Plataforma Sucupira da CAPES;
- i) Não ser aluno em programa de residência médica;
- j) Estar adimplente com os programas financiados pela FAPESQ e com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e não estar incluído no CADIN;
- k) Possuir cadastro atualizado na plataforma da FAPESQ, <https://www.fapesq.rpp.br>;
- l) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição de Ensino Superior (IES) ou com a Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), a qualquer das quais esteja vinculado o proponente;

12.3 A regra estabelecida no item 12.2, letra d, terá exceção em situações em que a atuação profissional seja na área de formação do bolsista e cujo trabalho esteja correlacionado com a pesquisa realizada, além de atender às normas do manual de bolsas, hipótese em que não se aplica o requisito de afastamento sem vencimentos (item 12.2, letra g).



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

12.3.1 Nestes casos, o coordenador do programa deverá solicitar autorização da FAPESQ, via ofício para o e-mail de programas-projetos@fapesq.rpp.br, com a devida justificativa e documentos que comprovem a correlação das atividades para o acúmulo de bolsa.

12.4 A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção da bolsa e restituição à FAPESQ de todos os recursos recebidos sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

12.5 Qualquer alteração de vínculo do candidato durante a vigência da bolsa deverá ser informada à FAPESQ (no prazo máximo de 30 dias), sob pena de cancelamento da bolsa e possibilidade de restituição dos valores recebidos.

13. TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

13.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPESQ.

13.2 A concessão e implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga da FAPESQ pelo bolsista, orientador e coordenador;

13.3 No Termo de Outorga da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir à FAPESQ todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;

13.4 A existência de alguma inadimplência do proponente, da instituição de vínculo do proponente ou do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estarem incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão ou manutenção da bolsa;

13.5 A bolsa será implementada após o ‘termo de outorga’ e o “plano de trabalho” devidamente assinados, serem anexados ao SIGFAPESQ, por meio do link: <https://sigfapesq.ledes.net> em “Envio de Documentos Pessoais” e enviados por e-mail para bolsas@fapesq.rpp.br e programas-projetos@fapesq.rpp.br.

13.6 O bolsista que entregar o Termo de Outorga da FAPESQ após vigência da Chamada ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa;

13.7 Caso o proponente não se manifeste nos prazos definidos nesta Chamada, as bolsas não serão implementadas e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação do Resultado Final;

13.8 O cadastramento dos bolsistas no sistema de bolsas da FAPESQ será efetuado pela FAPESQ mediante o Termo de Outorga assinado, enviado pelo bolsista.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

14. ACOMPANHAMENTO

14.1 Durante o período de vigência da bolsa, o coordenador do Programa de Pós-Graduação deverá informar à FAPESQ, via ofício, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

14.1.1 Comunicar à FAPESQ a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento ou suspensão da bolsa, inclusive quanto ao baixo desempenho acadêmico, corroborado pela Comissão de Bolsas. O cancelamento deve ser realizado via ofício com apresentação das devidas justificativas;

14.1.2 Informar, por meio de ofício, eventual substituição do coordenador da Pós-Graduação;

14.1.3 Indicar à FAPESQ a relação de bolsistas aprovados, sempre obedecendo a ordem de classificação da seleção de candidatos, nos termos deste Edital.

14.2 Os bolsistas deverão apresentar relatório técnico final, cujo modelo deve ser solicitado via e-mail (programas-projetos@fapesq.rpp.br), de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Outorga da FAPESQ.

14.3 A não apresentação do relatório no prazo determinado, configurará situação de inadimplência junto à FAPESQ.

14.4 À FAPESQ reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas aos locais de desenvolvimento das pesquisas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

15. CANCELAMENTO DA BOLSA

15.1 O proponente poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de Ofício à Coordenação de Programas e Projetos da FAPESQ, com devida justificativa e dando ciência ao bolsista, cabendo à FAPESQ a decisão sobre a restituição, pelo beneficiário, de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do mesmo e do proponente.

15.2 As solicitações de cancelamento em caso de desistência devem ser feitas de imediato, via ofício, com a devida justificativa.

16. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

16.1 Será permitida a substituição de bolsistas de Pós-Doutorado durante os 6 (seis) primeiros meses de implementação da bolsa. Neste caso, deverão ser observados os seguintes critérios:

16.1.1 A nova concessão de bolsa advinda da substituição de um bolsista estará sujeita ao usufruto das parcelas remanescentes da bolsa original, assim como ao fim da vigência original da bolsa concedida, de modo a não prejudicar o andamento do projeto;

16.1.2 A implementação da nova bolsa advinda da substituição deverá ocorrer no mês subsequente ao desligamento do bolsista original. Caso a indicação do novo bolsista não ocorra no mês subsequente, o coordenador do PPG perderá a condição de solicitar novo bolsista posteriormente;

16.1.3 Será permitida, no máximo, uma única substituição por bolsa concedida dentro do período de 6 meses;





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

16.1.4 O candidato que substituirá o bolsista originalmente selecionado será o seguinte, de acordo com a ordem de classificação no processo de seleção realizado;

16.1.5 O pedido de substituição deverá ser formalizado pelo coordenador da PPG via Ofício, o qual apresentará as devidas justificativas para o cancelamento da bolsa, assim como a informação da nova bolsa a ser implementada a partir do mês subsequente ao desligamento do bolsista original.

17. SUSPENSÃO DA BOLSA

17.1 O período máximo de suspensão da bolsa pela IES ou ICTI, desde que devidamente comprovado, será de até 6 (seis) meses, no caso de licença maternidade ou doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades a ele destinadas no projeto, não sendo computada para efeito de duração da bolsa.

17.2 É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

18. CANCELAMENTO DA BOLSA

18.1 A bolsa poderá ser cancelada pela FAPESQ, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor.

18.2 Será cancelada a bolsa pela FAPESQ em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas da Chamada;
- b) Se apresentada declaração falsa;
- c) Se o bolsista omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

18.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente e do bolsista, reservando-se à FAPESQ o direito de excluir o bolsista em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

19. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

19.1 Toda publicação ou qualquer outra forma de divulgação resultantes das atividades do projeto aprovado no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPESQ. O não cumprimento desta exigência, por si só, oportuniza à FAPESQ o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

19.2 Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico venham a ter valor comercial ou possa levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 6 de fevereiro de





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

2018.

19.3 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão unilateral da FAPESQ, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

21.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada perante a FAPESQ, o proponente que não o fizer dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 2).

21.2 Não terá efeito de recurso, as impugnações feitas por aquele que, tendo aceito sem nenhuma objeção, venha a apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 A impugnação deverá ser dirigida à FAPESQ, por correspondência formal ao seu Presidente, para que o mesmo avalie e se expresse a respeito.

22. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do bolsista, adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

23. CLÁUSULA DE RESERVA

À Coordenação de Programas e Projetos da FAPESQ, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPESQ/ SECTIES, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão são de inteira responsabilidade do proponente;

24.2 É de inteira responsabilidade do proponente a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na escolha e seleção dos beneficiários;

24.3 É vedada a participação, neste Edital, de servidores públicos e prestadores de serviços



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

lotados na FAPESQ;

24.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

24.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESQ/SECTIES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

INFORMAÇÕES E CONTATOS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico: programas-projetos@fapesq.rpp.br.

Campina Grande, 24 de Outubro de 2025.

Antonio Guedes Rangel Junior
Presidente da FAPESQ

Claudio Bedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior do Estado da Paraíba